



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal de saúde de Itupiranga, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 18 de julho de 2016.

Considerando as deliberações em plenária ordinária realizado no dia 10 de agosto de 2021;

Considerando a necessidade de criação de uma comissão de gestão planejamento na Secretaria de Saúde para organização e alimentação do Sistema **DIGSUS** modulo de Planejamento Integração e transparência no Planejamento em saúde;

Considerando a necessidade de acompanhamento e controle de dados pelo o conselho municipal de saúde;

Resolve,

Art. 1º Aprovar a criação da comissão Gestão e planejamento em saúde;

Art. 2º- Designar um membro do conselho para acompanhamento e acesso junto a comissão;

Art. 3º A comissão será composta por três (03) membros designados pela secretaria de saúde;

Art. 4º A comissão terá as seguintes atribuições;

I-Atribuições de Planejamento em Saúde

I - Assessorar tecnicamente o gabinete do Secretário da Saúde, os outros Departamentos, Divisões, Coordenadorias e Programas de Saúde;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA - PA

- II - Gerenciar as atividades do Departamento de Planejamento em Saúde;
- III - Coordenar a equipe do Departamento de Planejamento em Saúde e suas coordenadorias;
- IV - Conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros;
- V - Assessorar as Unidades, bem como outras áreas da Secretaria Municipal da Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local de saúde;
- VI - Assessorar, junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- VII - Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais;
- VIII - Assessorar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente;
- IX - Gerenciar estudos embasados em análises dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial;
- X - Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde;
- XI - Supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS;
- XII - Conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde;
- XIII - Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais;
- XIV - Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Antônio Mauro da Silva e Silva
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **12 de 10 de setembro de 2021**, nos termos da lei nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 08 de novembro de 2016

Wanderil de Jesus Ribeiro Lima
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE